

Lei
71

O Prefeito do Município de Sertania, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil Cruzeiros), para indenização do terreno sito à Estrada dos Afogados, nesta cidade, adquirida do proprietário Sr. Manoel Rangel Sobrinho, para construção do Hospital Regional, conforme escritura já passada pelo referido sr. a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O crédito aludido no artigo anterior, será pago em prestações mensais, de acordo com a Situação das finanças Municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertania, 9 de Setembro de 1950

Jurumeio Lins de Albuquerque
Prefeito

Waldemar de Sá e Cordeiro
Secretário interino